



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 03 de Abril de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.238

13 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.201-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MAILZA ASSIS DA SILVA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.202-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao CEL JOSÉ ROSEMAR ANDRADE DE MESSIAS a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.203-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao TEN CEL SILVIO VILACORTA ARAÚJO a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.204-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JHONATHAN XAVIER DONADONI a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.205-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CRISTOVAM PONTES DE MOURA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.206-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.207-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.208-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao CEL RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.209-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.210-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.211-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.212-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ABERSON CARVALHO DE SOUSA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.213-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOZINEY ALVES AMORIM a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.214-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao CEL JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.215-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.216-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOSÉ LUIS SCHAFER a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.217-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LEONARDO DAS NEVES CARVALHO a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.218-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.219-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ÍTALO ALMEIDA LOPES a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.220-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.221-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.222-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a NAYARA MARIA PESSOA LESSA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.223-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARCELO MESSIAS DE CARVALHO a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.224-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.225-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à CEL MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.226-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao CEL CHARLES DA SILVA SANTOS a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.227-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao CEL CARLOS BATISTA DA COSTA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.228-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.229-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.496, de 13 de junho de 2024, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA a insígnia no Grau de Oficial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelfí
Governador do Estado do Acre
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.230-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.231-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a NAYARA MARIA HONORATO SOUZA DO NASCIMENTO a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.232-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ORLANILDA XIMENES MUNIZ a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.233-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.234-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.235-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a GABRIELA RAMOS CÂMARA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.236-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOSÉ FRANCISCO THUM a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.237-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a TAYNARA MARTINS BARBOSA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.238-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARCOS FRANK COSTA E SILVA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.239-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao CEL MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.240-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ALÍRIO WANDERLEY NETO a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.241-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LUÍS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.242-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.243-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ALANA CAROLINA LAURENTINO ALBUQUERQUE a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.244-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a HERICA MACEDO GRANZOTTO ALVES a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.245-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANA PAULA LIMA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.246-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANTÔNIO DE PÁDUA VASCONCELOS DA CUNHA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.247-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RYNALDO LÚCIO DOS SANTOS a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.248-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOÃO PAULO BITTAR a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.249-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MINORU MARTINS KIMPARA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.250-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a SÓRON ANGELICA STEINER a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.251-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a WALESKA LIMA BEZERRA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.252-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ALLAN SILVA DE LIMA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.253-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RAFAEL ALMEIDA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.254-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MOISES DINIZ LIMA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.255-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.256-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RAIMUNDO VAZ DE AZEVEDO a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.257-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao MAJ PM ANTONIO KARLLOS ANTONIETE BARBOSA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.258-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao MAJ PM JADSON HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.259-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao MAJ PM BAIRO GUEDES COSTA a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.260-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 54, de 28 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao MAJ PM JAIRTON FERREIRA SILVÉRIO a Medalha do Mérito Funcional, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.272-P, DE 3 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor JOSE VALTER SAMPAIO DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, do Gabinete Pessoal do Governador - GABGOV para a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.273-P, DE 3 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.197 de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.274-P, DE 3 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ABERSON CARVALHO DE SOUSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.275-P, DE 3 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALMIRCLEBSON GOMES DE CARVALHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076